

Aula 00

*PC-MG (Investigador) Passo Estratégico
de Direitos Civil - 2021 - Pós-Edital*

Autor:
**Equipe Thaís Rumstain, Murilo
Soares**

16 de Outubro de 2021

3.2.1 DA PERSONALIDADE E DA CAPACIDADE. 3.2.2 DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE. 3.2.3 DA PESSOA JURÍDICA. 3.2.4 RESPONSABILIDADE JURÍDICA.

Sumário

<i>Análise Estatística</i>	1
<i>Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque</i>	3
<i>Questões estratégicas</i>	9
<i>Questionário de revisão e aperfeiçoamento</i>	13
<i>Perguntas</i>	13
<i>Perguntas com respostas</i>	14
<i>Lista de Questões Estratégicas</i>	20
<i>Gabarito</i>	22

APRESENTAÇÃO

Olá!

Meu nome é **Thaís Rumstain** e, com **imensa satisfação**, serei a analista de **Direito Civil** do **Passo Estratégico!**

Para conhecer um pouco sobre mim, sou mestra em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, com pós-graduação em Processo Civil e mais de dez anos atuando como advogada de contencioso cível como Gerente Jurídica na área securitária e responsabilidade civil, professora convidada de pós-graduação em direito securitário, ministrando a disciplina de responsabilidade civil. Também sou analista do Passo Estratégico de Direito Civil, Empresarial e Consumidor, além de atuar como Coach para alunos que se preparam para o Exame da OAB.



Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do **Passo Estratégico**, porque tenho certeza de que nossas aulas, relatórios e simulados são uma preparação **DIFERENCIADA** aos nossos alunos!

Nosso curso contará, ainda, com a colaboração mais do que especial do professor **Murilo Soares Carneiro**, graduado em Direito e em Publicidade e Propaganda e pós-graduado em Gestão Pública. Trabalha no serviço público desde novembro/2010. Começou no cargo de Técnico Administrativo do MPU, na Procuradoria-Geral da República/MPF. Também já trabalhou no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Goiás) e atualmente trabalha no TST, órgão do qual foi Técnico Judiciário – Área Administrativa e hoje exerce o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária.

Fui aprovado, entre outros, nos concursos de Analista Processual – MPU, Policial Rodoviário Federal – PRF e Analista Judiciário – Execução de Mandados do TRT-10ª Região (DF e TO) e na OAB.

Seremos seus parceiros no **Passo Estratégico** e iremos auxiliá-los a alcançar a aprovação para o cargo de **INVESTIGADOR – PC MG**, que será realizado pela banca **FUNMARC**.

Sem mais delongas, vamos conquistar sua vaga?!

Ah! Não se esqueça de me seguir no Instagram!

<https://www.instagram.com/professorathaisrumstain>

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Assunto	Grau de incidência em concursos similares
	FUNMARC
3.2.1 Da personalidade e da capacidade. 3.2.2 Dos direitos da personalidade. 3.2.3 Da pessoa jurídica. 3.2.4 Responsabilidade jurídica.	60,00%



3.2.5 Fato jurídico. 3.2.6 Negócios jurídicos. 3.2.6.1
Conceito. 3.2.6.2 Vícios: Erro, dolo, culpa e coação. 3.2.7
Relações de parentesco.

40,00%

ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE



O propósito deste tópico é apresentar um guia para revisão, um roteiro daquilo que não pode ser ignorado pelo candidato em sua preparação.

- As questões sobre esse tema costumam cobrar a literalidade da lei. Em uma ou outra questão é possível que seja pedida a aplicação básica, sem muita dificuldade, do dispositivo da lei em um caso hipotético.
- Por outro lado, a partir da análise das questões mais recentes de Direito Civil elaboradas pela banca organizadora do nosso concurso e do ordenamento jurídico vigente, em relação ao tópico ora em análise, para que o estudo seja melhor direcionado, é necessário, pelo menos, que sejam compreendidos e, se possível, decorados os conteúdos a respeito dos seguintes aspectos:

- ✚ quem são as pessoas jurídicas de direito público interno e as de direito privado;
- ✚ quando começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado;
- ✚ o prazo (decadencial) de anular a constituição das pessoas jurídicas de direito privado, por defeito do ato respectivo;
- ✚ o *quórum* para tomada de decisões das PJ que tiverem administração coletiva;
- ✚ os requisitos para desconsideração da personalidade jurídica previstos no Código Civil;



- ✚ a possibilidade de extensão da proteção dos direitos da personalidade jurídica às pessoas jurídicas;
- ✚ os requisitos para validade dos estatutos das associações;
- ✚ os fins para os quais podem ser constituídas as associações; e
- ✚ os requisitos para alteração do estatuto da fundação.

- Ainda, você precisa ter bem clara a distinção entre as **sociedades, fundações e associações**, embora todas elas sejam Pessoas Jurídicas de Direito Privado:

Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:

I - as associações;

II - as sociedades;

III - as fundações.

IV - as organizações religiosas;

V - os partidos políticos.

VI - as empresas individuais de responsabilidade limitada.

- **Sociedades** - União de pessoas, que empregam **esforços e recursos visando o lucro**:

Art. 981. Celebram contrato de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados.

Parágrafo único. A atividade pode restringir-se à realização de um ou mais negócios determinados.

Art. 982. Salvo as exceções expressas, considera-se empresária a sociedade que tem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a registro (art. 967); e, simples, as demais.

Parágrafo único. Independentemente de seu objeto, considera-se empresária a sociedade por ações; e, simples, a cooperativa.

LUCRO!!!!



▪ **Associações** - União de pessoas para fins **NÃO** econômicos e **SEM** direitos e obrigações recíprocos, embora existam objetivos comuns e um mesmo ideal:

Art. 53. Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.

Parágrafo único. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Sem fins lucrativos!!!!



▪ **Fundações** – São particulares e constituídas a partir de um patrimônio de uma pessoa física ou jurídica e com um fim de (art. 62):

- ✓ assistência social;
- ✓ cultura,
- ✓ defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- ✓ educação;
- ✓ saúde;
- ✓ segurança alimentar e nutricional;
- ✓ defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- ✓ pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- ✓ promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos; e das atividades religiosas.

Caráter beneficente ou de utilidade pública!!!!



▪No Código Civil encontraremos um capítulo próprio para tratar dos direitos de personalidade, dispostos nos **artigos 11 a 21**.

▪Mas é importante recordar que os direitos da personalidade também estão garantidos na Constituição Federal, no inciso X do art. 5º:

“São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.”

▪**Conceito de Direito de Personalidade** – São aqueles que se relacionam com **aspectos do ser humano e suas projeções sociais**:



Aspecto Físico



Aspecto Moral



Aspecto Psíquico

▪São também chamados de **direitos essenciais** ou **fundamentais da pessoa**.

▪Suas principais características estão previstas no artigo 11 do CC/2002:

Intransmissível

Irrenunciável

Art. 11. Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são **intransmissíveis e irrenunciáveis**, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária.

▪ Importante inovação legal do CC/2002 foi o reconhecimento do direito de personalidade mesmo após a morte:

Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. **Em se tratando de morto**, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

OLHO NA LEI

Art. 11. Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária.

Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

Art. 13. Salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes.

Parágrafo único. O ato previsto neste artigo será admitido para fins de transplante, na forma estabelecida em lei especial.

Art. 14. É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.



Parágrafo único. O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo.

Art. 15. *Ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica.*

Art. 16. *Toda pessoa tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome.*

Art. 17. *O nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória.*

Art. 18. *Sem autorização, não se pode usar o nome alheio em propaganda comercial.*

Art. 19. *O pseudônimo adotado para atividades lícitas goza da proteção que se dá ao nome.*

Art. 20. *Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.*

Parágrafo único. Em se tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes.

Art. 21. *A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma.*



QUESTÕES ESTRATÉGICAS



1.(2012 - FUMARC - TJ-MG) De acordo com o Código Civil Brasileiro, são consideradas pessoas jurídicas de direito público interno

- a) as autarquias.
- b) as fundações.
- c) as organizações religiosas.
- d) as pessoas regidas pelo direito internacional público.

a) **Certo.** Dentre as pessoas jurídicas citadas, apenas as autarquias são consideradas pessoas jurídicas de direito público interno. Veja:

Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno: I - a União;

II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios; III - os Municípios;

IV - as autarquias, inclusive as associações públicas; (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, as pessoas jurídicas de direito público, a que se tenha dado estrutura de direito privado, regem-se, no que couber, quanto ao seu funcionamento, pelas normas deste Código.

Art. 42. São pessoas jurídicas de direito público externo os Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional público.

Gabarito: "A".



2.(2018 – FCC - TRT - 6ª Região (PE)) No tocante aos direitos da personalidade,

a) pode-se exigir a cessação da ameaça ou lesão a direito da personalidade; se pleiteadas perdas e danos, será vedado requerer outras sanções preventivas ou punitivas.

b) válida a disposição gratuita do próprio corpo, com objetivo científico, para depois da morte; é defeso a disposição com objetivo altruístico.

c) é admissível a limitação voluntária do exercício de direitos da personalidade, quaisquer que sejam, embora sejam intransmissíveis e irrenunciáveis por sua natureza.

d) de acordo com o Código Civil, salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes; o ato de disposição será admitido para fins de transplante, na forma prevista em lei especial.

e) o nome da pessoa não pode ser empregado por ninguém em publicações que a exponham ao desprezo público, salvo se não houver intenção difamatória ou injuriosa.

a) **Incorreto.** Conforme art. 12 do Código Civil: **"Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei."**

b) **Incorreto.** Correção do art. 14 do Código Civil: **"É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte."**

c) **Incorreto.** Em desacordo com o art. 11 do Código Civil: **"Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária."**

d) **Correto.** Previsão expressa do art. 13 do Código Civil:

Art. 13. Salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes.

Parágrafo único. O ato previsto neste artigo será admitido para fins de transplante, na forma estabelecida em lei especial.

e) **Incorreto.** Conforme mandamento do art. 17: **"O nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória."**

Gabarito: "d".



3.(2018 – FCC - TRT - 6ª Região (PE)) No tocante à personalidade e à capacidade, conforme previsão do Código Civil, é correto afirmar:

a) A existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, de maneira absoluta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura da sucessão provisória.

b) A personalidade civil da pessoa começa com o registro de seu nascimento no Cartório competente.

c) São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os ébrios habituais e os viciados em tóxicos.

d) Entre outros, são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

e) Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência, exclusivamente na hipótese da extrema possibilidade de morte de quem se encontrava em perigo de vida.

a) **Incorreto.** Não há previsão de presunção absoluta no presente caso. Sobre o tema, afirma o art. 6º do Código Civil:

Art. 6º A existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura de sucessão definitiva.

b) **Incorreto.** Em desacordo com a previsão do art. 2º do Código Civil, que disciplina o tema: art. 2º: “A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.”

c) **Incorreto.** A incapacidade no caso é relativa e concernente apenas a certos atos da vida civil, conforme mandamento do art. 4, II do Código Civil:

Art. 4º. São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

II - Os ébrios habituais e os viciados em tóxico;

d) **Correto.** Previsão literal do art. 4º, III do Código Civil:

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

e) **Incorreto.** São duas as situações em que pode ser declarada a morte presumida sem decretação de ausência, não apenas a citada. Art. 7, I e II do Código Civil:



Art. 7º Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência:

I - Se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida;

II - Se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término da guerra.

Gabarito: "d".

4.(2017 – FCC - TRF - 5ª REGIÃO) Paulo se obrigou a ceder à terceiro o seu corpo, depois de morto, em contrapartida ao pagamento de mil reais aos seus herdeiros. Nesse caso, de acordo com o Código Civil, esse contrato

a) é inválido, pois não se admite a disposição onerosa do próprio corpo para depois da morte.

b) é válido, mas sua eficácia depende de confirmação pelos herdeiros.

c) será válido somente se a disposição for confirmada em testamento.

d) será válido somente se a disposição do corpo tiver objetivo científico.

e) é válido, mas pode ser resilido por Paulo a qualquer tempo.

a) **Correto.** O contrato é inválido, pois não se admite a disposição onerosa do próprio corpo para depois da morte. É o que ordena o art. 14, parágrafo único do Código Civil:

Art. 14. É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

Parágrafo único. O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo.

Gabarito: "a".

5.(2017 – FCC – FUNAPE) Durante uma tempestade uma pessoa que nadava em um perigoso rio desapareceu. As extensas buscas e averiguações destinadas a encontrá-la encerraram-se sem êxito. Tem-se, nesse caso, uma situação de

a) morte real.

b) morte presumida, diversa de ausência.

c) ausência.

d) morte civil.



e) incapacidade civil absoluta.

b) **Correto.** Situação que se enquadra na previsão do art. 7, I do Código Civil:

Art. 7º. Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência:

I - se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida;

Gabarito: "b".

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

Perguntas

1. Quais são as pessoas jurídicas de direito público interno?
2. Por qual regramento são regidas as pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado?
3. Quais são as pessoas jurídicas de direito público externo?
4. Quais são as pessoas jurídicas de direito privado?
5. Os partidos políticos são organizados e funcionarão de acordo com as regras do Código Civil?
6. Quando começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado?
7. Em quanto tempo decai o direito de anular a constituição das pessoas jurídicas de direito privado, por defeito do ato respectivo?
8. Se a pessoa jurídica tiver administração coletiva, as decisões se tomarão por qual quórum?
9. Se a administração da pessoa jurídica vier a faltar, o que o juízo pode fazer?
10. Quais os requisitos para desconsideração da personalidade jurídica?
11. A proteção dos direitos da personalidade jurídica é aplicável às pessoas jurídicas?
12. O que são as associações?



13. Há direitos e obrigações recíprocos entre os associados?
14. Quais são os requisitos para validade dos estatutos das associações?
15. É absoluta a regra de que os associados devem ter iguais direitos?
16. A qualidade de associado é transmissível?
17. Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela importará, *de per si*, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro?
18. Em que hipótese é admitida a exclusão do associado?
19. Para quais fins podem ser constituídas as associações?
20. O que ocorre quando os bens destinados à constituição da fundação são insuficientes?
21. Quais são os requisitos para alteração do estatuto da fundação?
22. Tornando-se ilícita, impossível ou inútil a finalidade a que visa a fundação, ou vencido o prazo de sua existência, o que ocorrerá com ela?
23. O que é a desconsideração inversa da personalidade jurídica?

Perguntas com respostas

1. Quais são as pessoas jurídicas de direito público interno?

União, Estados, DF, Territórios, Municípios, autarquias (inclusive as associações públicas) e demais entidades de caráter público criadas por lei.

2. Por qual regramento são regidas as pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado?

Salvo disposição em contrário, pelo Código Civil.

3. Quais são as pessoas jurídicas de direito público externo?

Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional público.

4. Quais são as pessoas jurídicas de direito privado?



Associações, sociedades, fundações, organizações religiosas, partidos políticos e EIRELI (empresas individuais de responsabilidade limitada).

5. Os partidos políticos são organizados e funcionarão de acordo com as regras do Código Civil?

Não, lei específica deve dispor sobre a organização e o funcionamento dos partidos políticos.

6. Quando começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado?

Com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo.

7. Em quanto tempo decai o direito de anular a constituição das pessoas jurídicas de direito privado, por defeito do ato respectivo?

Em 3 anos, contado o prazo da publicação de sua inscrição no registro.

8. Se a pessoa jurídica tiver administração coletiva, as decisões se tomarão por qual quórum?

Pela maioria de votos dos presentes, salvo se o ato constitutivo dispuser de modo diverso.

9. Se a administração da pessoa jurídica vier a faltar, o que o juízo pode fazer?

O juízo pode, desde que haja requerimento de qualquer interessado, nomear lhe administrador provisório.

10. Quais os requisitos para desconsideração da personalidade jurídica?

O Código Civil adotou a “teoria maior” para desconsideração da personalidade jurídica, em que é preciso configuração do abuso da personalidade jurídica (desvio de finalidade ou confusão patrimonial) para que o juízo decida, a requerimento da parte ou do MP (quando lhe couber intervir no processo), que a execução seja voltada aos bens particulares dos administradores ou dos sócios da pessoa jurídica.



11. A proteção dos direitos da personalidade jurídica é aplicável às pessoas jurídicas?

Sim, no que couber.

12. O que são as associações?

União de pessoas que se organizam para fins não econômicos (não é vedada a existência de lucro, mas esse não deve ser o fim da associação).

13. Há direitos e obrigações recíprocos entre os associados?

Não.

14. Quais são os requisitos para validade dos estatutos das associações?

A denominação, os fins e a sede da associação; os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; os direitos e deveres dos associados; as fontes de recursos para sua manutenção; o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

15. É absoluta a regra de que os associados devem ter iguais direitos?

Não, pois o estatuto pode instituir categorias com vantagens especiais.

16. A qualidade de associado é transmissível?

Não, salvo se o estatuto não dispuser o contrário.

17. Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela importará, *de per si*, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro?

Não, mas o estatuto pode dispor o contrário.

18. Em que hipótese é admitida a exclusão do associado?



Somente no caso de justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

19. Para quais fins podem ser constituídas as associações?

Assistência social; cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; educação; saúde; segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos; e atividades religiosas.

20. O que ocorre quando os bens destinados à constituição da fundação são insuficientes?

Esses bens serão, se de outro modo não dispuser o instituidor, incorporados em outra fundação que se proponha a fim igual ou semelhante.

21. Quais são os requisitos para alteração do estatuto da fundação?

Deliberação por 2/3 dos competentes para gerir e representar a fundação; inexistência de contrariedade ou desvirtuamento dos seus fins; e aprovação da alteração pelo MP no prazo máximo de 45 dias. Findo esse prazo sem manifestação do MP ou no caso de manifestação denegatória, o juiz pode supri-la (autorizar a alteração), a requerimento da parte interessada.

22. Tornando-se ilícita, impossível ou inútil a finalidade a que visa a fundação, ou vencido o prazo de sua existência, o que ocorrerá com ela?

O órgão do Ministério Público, ou qualquer interessado, lhe promoverá a extinção, incorporando-se o seu patrimônio, salvo disposição em contrário no ato constitutivo, ou no estatuto, em outra fundação, designada pelo juiz, que se proponha a fim igual ou semelhante.

23. O que é a desconsideração inversa da personalidade jurídica?

É aquela que ocorre quando se afasta a autonomia patrimonial entre a pessoa jurídica e a pessoa natural, após constatado que os sócios integraram seu patrimônio pessoal ao patrimônio da empresa. Esse expediente é utilizado, por exemplo, para “esconder” o patrimônio do cônjuge, na oportunidade da meação.



Direito de Personalidade - Perguntas

1. Se o direito a personalidade é intransmissível, como se justifica a disposição do artigo 12, parágrafo único do CC/2002?
2. Após o falecimento de um pai de família, casado e com dois filhos, foram veiculadas mensagens em redes sociais de conteúdo difamatório. Diante da inércia destes familiares, o irmão do falecido decidiu propor uma medida judicial para fazer cessar as mensagens. Questiona-se se o irmão do falecido possui legitimidade ativa.
3. Carlos Eduardo, quando contava com apenas 3 meses de vida, recebeu em herança um apartamento em outro município. Questiona-se se sendo Carlos Eduardo menor de idade, se ele poderá receber a herança? Se sim, ele precisará ser assistido? Por que?
4. É correto afirmar que o pseudônimo lícitamente utilizado goza da proteção que se dá ao nome e a proteção dos direitos da personalidade aplica-se igualmente às pessoas jurídicas?

Direito de Personalidade – Perguntas com respostas

1. Se o direito a personalidade é intransmissível, como se justifica a disposição do artigo 12, parágrafo único do CC/2002?

Embora o direito seja intransmissível, o artigo não está estabelecendo a transmissão do direito de personalidade do morto para outrem, mas sim, atribuindo legitimidade para a defesa do direito, a legitimidade ativa para propor as medidas judiciais cabíveis contra a ameaça ou lesão.

Outrossim, importa destacar que o entendimento jurisprudencial em relação às ações de indenização por dano moral é que sua natureza é patrimonial e, por isso, se transmite aos herdeiros. Então, embora o direito ao dano moral seja intransmissível, o direito à indenização integra o patrimônio da vítima e, por isso, transmite-se aos herdeiros. Mas lembre-se, o direito de personalidade do morto continua sendo:





2. Após o falecimento de um pai de família, casado e com dois filhos, foram veiculadas mensagens em redes sociais de conteúdo difamatório. Diante da inércia destes familiares, o irmão do falecido decidiu propor uma medida judicial para fazer cessar as mensagens. Questiona-se se o irmão do falecido possui legitimidade ativa.

Sim, conforme artigo 12, parágrafo único do CC:

Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá legitimidade para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

Ainda, o artigo 20, parágrafo único também prevê a legitimidade para as ações de lesão à imagem:

Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.

Parágrafo único. Em se tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes.

Note que os artigos tratam de questões diferentes, no primeiro artigo temos a legitimidade para proteção do direito de personalidade e no artigo 20 ao direito à imagem.

3. Carlos Eduardo, quando contava com apenas 3 meses de vida, recebeu em herança um apartamento em outro município. Questiona-se se sendo Carlos Eduardo menor de idade, se ele poderá receber a herança? Se sim, ele precisará ser assistido? Por que?

Sim, mesmo sendo absolutamente incapaz (menor de 16 anos), ele poderá receber a herança, porque ele possui capacidade de direito, embora ainda não possua capacidade



de fato. Todavia, ele não precisará ser assistido, mas sim representado, a assistência se aplica aos relativamente incapazes.

4.É correto afirmar que o pseudônimo lícitamente utilizado goza da proteção que se dá ao nome e a proteção dos direitos da personalidade aplica-se igualmente às pessoas jurídicas?

No primeiro caso está correto, conforme artigo 19, CC: "O pseudônimo adotado para atividades lícitas goza da proteção que se dá ao nome".

No entanto, em relação às pessoas jurídicas, aplica-se apenas no que couber e não igualmente:

Art. 52. Aplica-se às pessoas jurídicas, no que couber, a proteção dos direitos da personalidade.

LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1.(2012 - FUMARC - TJ-MG) De acordo com o Código Civil Brasileiro, são consideradas pessoas jurídicas de direito público interno

- a) as autarquias.
- b) as fundações.
- c) as organizações religiosas.
- d) as pessoas regidas pelo direito internacional público.

2.(2018 – FCC - TRT - 6ª Região (PE)) No tocante aos direitos da personalidade,

- a) pode-se exigir a cessação da ameaça ou lesão a direito da personalidade; se pleiteadas perdas e danos, será vedado requerer outras sanções preventivas ou punitivas.
- b) válida a disposição gratuita do próprio corpo, com objetivo científico, para depois da morte; é defesa a disposição com objetivo altruístico.
- c) é admissível a limitação voluntária do exercício de direitos da personalidade, quaisquer que sejam, embora sejam intransmissíveis e irrenunciáveis por sua natureza.
- d) de acordo com o Código Civil, salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes; o ato de disposição será admitido para fins de transplante, na forma prevista em lei especial.



e) o nome da pessoa não pode ser empregado por ninguém em publicações que a exponham ao desprezo público, salvo se não houver intenção difamatória ou injuriosa.

3.(2018 – FCC - TRT - 6ª Região (PE)) No tocante à personalidade e à capacidade, conforme previsão do Código Civil, é correto afirmar:

- a) A existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, de maneira absoluta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura da sucessão provisória.
- b) A personalidade civil da pessoa começa com o registro de seu nascimento no Cartório competente.
- c) São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os ébrios habituais e os viciados em tóxicos.
- d) Entre outros, são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.
- e) Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência, exclusivamente na hipótese da extrema possibilidade de morte de quem se encontrava em perigo de vida.

4.(2017 – FCC - TRF - 5ª REGIÃO) Paulo se obrigou a ceder à terceiro o seu corpo, depois de morto, em contrapartida ao pagamento de mil reais aos seus herdeiros. Nesse caso, de acordo com o Código Civil, esse contrato

- a) é inválido, pois não se admite a disposição onerosa do próprio corpo para depois da morte.
- b) é válido, mas sua eficácia depende de confirmação pelos herdeiros.
- c) será válido somente se a disposição for confirmada em testamento.
- d) será válido somente se a disposição do corpo tiver objetivo científico.
- e) é válido, mas pode ser resilido por Paulo a qualquer tempo.

5.(2017 – FCC – FUNAPE) Durante uma tempestade uma pessoa que nadava em um perigoso rio desapareceu. As extensas buscas e averiguações destinadas a encontrá-la encerraram-se sem êxito. Tem-se, nesse caso, uma situação de

- a) morte real.
- b) morte presumida, diversa de ausência.
- c) ausência.



- d) morte civil.
- e) incapacidade civil absoluta.

Gabarito

GABARITO



- 1. A
- 2. D
- 3. D
- 4. A
- 5. B



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.